

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 312ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicado no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2004, n.º 28, seção 1, páginas 35 e 36)

Às 10h05min do dia quatro de fevereiro do ano dois mil e quatro, o Presidente do CADE João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Almeida Andrade, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Fernando de Oliveira Marques, Cleveland Prates Teixeira, Luiz Alberto Esteves Scaloppe e a Procuradora-Geral Maria Paula Dallari Bucci.

Julgamentos

1. Ato de Concentração nº 08012.004818/2000-82

Requerentes: Terra Networks Brasil S.A., Internet Digital Boulevard S/C Ltda.

Advogados: Luciano Mariano de Santana, Jussara Costa Melo, Kátia Costa da Silva Pedroso.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Adiado, por duas semanas adicionais, o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.

5. Ato de Concentração nº 08012.006688/2001-01

Requerentes: CTBC Celular S/A e Net Site S/A

Advogados: Gabriela Toledo Watson e Tito Andrade.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Adiado, por duas semanas adicionais, o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.

6. Processo Administrativo nº 08012.009991/1998-82

Representante: Participações Morro Vermelho Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Pedro Luiz Barbosa, Camila Pimentel Porto e outros.

Representadas: Condomínio Shopping Center Iguatemi e Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Brito Garcia e outros.

Relator: Conselheiro: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Cleveland Prates, a pedido das Representadas.

7. Processo Administrativo nº 08012.001182/1998-31

Representante: Paiva Piovesan Engenharia & Informática Ltda.

Advogado: Frederico Ribeiro

Representada: Microsoft Informática Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Mattos, Cristianne Saccab Zarzur, Antônio Carlos Gonçalves, João Berchmans C. Serra, Mariana Nunes de Magalhães Cunha, Krysia Aparecida Ávila.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.

8. Embargos de Declaração nº 08700.001113/2003-06 (Apensado à Consulta nº 08700.003164/2002-83)

Embargante: Escritório de Assessoria Jurídica José Oswaldo Corrêa

Embargado: O Plenário

Advogado: José Oswaldo Corrêa

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator, em virtude de aguardar manifestação do Ministério Público Federal.

9. Impugnação ao Auto de Infração nº 46/2002 (AC nº 08012.004467/2001-91)

Requerentes: Curt & Alex Associados Laboratório Cinematográfico Ltda., Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda e Audiovisuales Argentinas S/A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi, Gerardo Figueiredo Júnior, Camila Castanho Girardi e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator, em virtude de aguardar manifestação do Ministério Público Federal.

10. Ato de Concentração nº 08012.001697/2002-89

Requerentes: Nestlé Brasil Ltda e Chocolates Garoto S/A

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva, Fábio Nusdeo, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria-Geral quanto ao seu Parecer constante dos autos.

Solicitado, pelo advogado da empresa Nestlé Brasil Ltda., Dr. Tércio Sampaio Ferraz Júnior, o impedimento de manifestação oral por parte de terceiros interessados.

Manifestou-se a Procuradoria-Geral quanto ao solicitado pelo advogado da empresa Nestlé Brasil Ltda.

Colocada em votação a possibilidade de sustentação oral por terceiros interessados, houve aprovação por maioria; vencidos os Conselheiros Thompson Andrade e Esteves Scaloppe.

Feita sustentação oral pelo advogado da empresa Kraft, Dr. José Del Chiaro; pelo advogado das empresas Penates Empreendimentos e Participações e Tifon Empreendimentos e Participações, vendedoras da empresa Garoto, Dr. Lauro Celidônio Neto, que dividiram o tempo regulamentar; e, por último, pelo advogado da Nestlé, Dr. Tércio Sampaio Ferraz Júnior.

Decisão: O Tribunal, por maioria, determinou a desconstituição da operação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Presidente, que a aprovava com restrições.

2. Ato de Concentração nº 08012.000497/2000-01

Requerentes: Serrana S/A e Nevada Woods Sociedad Anónima.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Batuira Rogério Meneghesso Lino e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação. Por maioria, o fez condicionando-a à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Roberto Pfeiffer. Vencidos o Relator e o Conselheiro Fernando Marques, que reformulara o voto. Redigirá o Acórdão o Conselheiro Roberto Pfeiffer.

3. Ato de Concentração nº 08012.004904/2000-97

Requerentes: Andely Holding Ltda., Manah S/A, Raspail Empreendimentos e Participações S/A e Avignon Empreendimentos e Participações S/A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Batuira Rogério Meneghesso Lino e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação. Por maioria, o fez condicionando-a à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Roberto Pfeiffer. Vencidos o Relator e o Conselheiro Fernando Marques, que reformulara o voto. Redigirá o Acórdão o Conselheiro Roberto Pfeiffer.

4. Ato de Concentração nº 08012.007454/2000-49

Requerentes: Cargill Agrícola S/A e Fertiza – Companhia Nacional de Fertilizantes.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação. Por maioria, o fez condicionando-a à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Roberto Pfeiffer. Vencidos o Relator e o Conselheiro Fernando Marques, que reformulara o voto. Redigirá o Acórdão o Conselheiro Roberto Pfeiffer.

11. Ato de Concentração nº 08012.000599/2003-13

Requerentes: Teck Cominco Limited; Fording, Inc; Westshore Terminals Income Fund; Sherritt International Corporation; Ontario Teacher's Pension Plan Board e Consol Energy Inc.

Advogados: Carlos José Rolim de Mello, Renato José Sant'Anna Rosa, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

Manifestou-se a Procuradoria-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, considerou subsumida a operação. Vencidos, neste tocante o Relator e o Conselheiro Thompson Andrade. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.005042/2003-61

Requerentes: Elevadores do Brasil Ltda, Elite Comércio, Conservação e Manutenção de Elevadores Ltda.

Advogados: Cândido José Mendes Prunes, Carlos Jorge Motta Brandão, Rafael de Almeida Pires e

outros.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Manifestou-se a Procuradoria-Geral.

Votação Parcial: Após o voto do Relator aprovando a operação, nos termos de seu voto, pediu vista o Conselheiro Fernando Marques; aguardam os demais.

13. Ato de Concentração nº 08012.006915/2003-52

Requerentes: Elevadores do Brasil Ltda, Elevadores Nacional Ltda.

Advogados: Cândido José Mendes Prunes, Carlos Jorge Motta Brandão, Rafael de Almeida Pires e outros.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Manifestou-se a Procuradoria-Geral.

Votação Parcial: Após o voto do Relator aprovando a operação, nos termos de seu voto, pediu vista o Conselheiro Fernando Marques; aguardam os demais.

14. Ato de Concentração nº 08012.008035/2003-11

Requerentes: Parcopole SAS e Schlumberger B.V.

Advogados: Fábio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Manifestou-se a Procuradoria-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, considerou subsumida a operação. Vencidos, neste tocante o Conselheiro Fernando Marques. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.007750/2003-36

Requerentes: Aquatec Industrial Pecuária Ltda, Sygen Investimentos Ltda.

Advogados: Fernando Loeser, Durval Araújo Portela, Edison Aurélio Corazza e outros.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Manifestou-se a Procuradoria-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.006054/02-21

Requerentes: Wilh. Wilhelmsen ASA, Wallenius Lines AB, Hyundai Motor Company, Kia Motor Corporation e Hyundai Merchant Marine, Co., Ltd.

Advogados: José Augusto Calheiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Carolina Malzoni Rabello e outros.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe

Manifestou-se a Procuradoria-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos/Ofícios/Outros

Os despachos e ofícios, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despachos nº 07/2003 (AC 53500.000204/2003), 08/2004 (CO 0074/01) e ofícios nº 133/2004 (PA 019008/95-96), 134/2004 (AC 145/97), apresentados pelo Presidente João Grandino Rodas;

Ofícios TA nº 083/2004 e 084/2004 (AC 53500.002423/2003), 111/2004 (AC 08012.001291/2003-87), 112/2004 (PA 08012.001410/2002-11), 113/2004 (AC 08012.006519/2002-44), 114/2004 (AC 08012.002453/2002-13) apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Despachos RP nº 02/2004 (AP 08012.000975/1999-88), 03/2004 (AP 08000.022683/1994-76), 04/2004 (AP 08012.002114/1999-06), 05/2003 (AP 08000.017844/1994-64), 06/2004 (AP 08000.013881/1994-49), 07/2004 (AP 08000.019593/1997-50), 08/2004 (AP 08000.021615/1994-81) e ofícios nº 13/2004 (AC 08012.006253/1999-46), 14/2004, 20/2004 e 45/2004 (AC 08012.005135/1998-01), 15/2004 (PA 08000.009797/1996-92), 16/2004 (AC 08012.005040/2003-71), 17/2004 (PA 08000.026330/1996-80), 18/2004 (PA 08012.02371/1998-40), 19/2004 (AC 08012.001927/2003-91), 21/2004 e 46/2004 (AC 08012.007736/2001-74), 22/2004 (AC 08012.007975/2002-10), 23/2004 a 33/2004 (AP 08012.000975/1999-88), 34/2004 (AP 08000.019593/1997-50), 35/2004 (AP 08000.022683/1994-76), 36/2004 (AP 08012.002114/1999-06), 37/2004 e 38/2004 (AP 08000.017844/1994-64), 39/2004 (AC 08012.005712/2003-87), 40/2004 (AC 08012.005652/2003-64), 41/2004 (AP 08000.021615/1994-81), 42/2004 e 43/2004 (AC 08012.004060/2003-25), 44/2004 (AC 08012.003574/2003-63) apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Ofícios FOM nº 36/2004, 39/2004 e 53/2004 (AC 08012.004834/2003-18, AC 08012.004240/2001-45, AC 08012.005906/2001-82, AC 08012.007350/2001-69, AC 08012.007684/2001-32, AC

08012.000412/2002-92, AC 08012.001788/2002-14, AC 08012.007584/2002-97, AC
08012.009077/2002-98, AC 08012.002176/2003-20, AC 08012.007585/2002-31, AC
08012.005905/2001-38, AC 08012.007117/2001-86, AC 08012.007666/2001-51, AC
08012.007900/2001-40, AC 08012.001228/2002-60, AC 08012.005583/2001-16, AC
08012.008480/2002-08, AC 08012.009278/2002-95, AC 08012.003390/2003-01), 37/2004 (AC
08012.000018/2004-68), 40/2004 (AC 53500.000655/2002), 41/2004 (AC 08012.005280/2003-76),
42/2004 (AC 08012.006834/2003-52), 43/2004 (AC 08012.000599/2003-13), 44/2004 (AC
08012.008676/2003-75), 45/2004 (AC 08012.006056/2002-11), 46/2004 (AC 08012.002950/2002-11),
47/2004 (AC 08012.007120/2003-61), 48/2004 (AC 08012.004773/2002-29), 49/2004 (AC
08012.005769/2003-48), 50/2004 (AC 08012.003624/95-51), 51/2004 (AC 08012.008593/2002-03),
52/2004 (AI 0046/2002), 54/2004 e 55/2004 (AC 08012.00212/2002-30), 56/2004 (AC
08012.008675/2003-18) apresentados pelo Conselheiro Fernando Marques;

Ofícios CPT nº 35/2004 (AC 08012.004818/2000-82, AC 08012.006688/2001-01), 36/2004 (AC
08012.000001/2001-16), 37/2004 (AC 08012.006976/2001-58), 38/2004 (AC 08012.005516/2001-11),
39/2004 e 45/2004 (AC 08012.007702/2003-48), 40/2004, 41/2004, 69/2004, 71/2004, 77/2004 (AC
08012.000497/2000-01, AC 08012.004904/2000-97, AC 08012.007454/2000-49), 42/2004 e 78/2004
(AC 08012.005760/2000-12), 43/2004 (AC 53500.000298/2003), 44/2004, 80/2004, 81/2004 (AC
08012.03971/2001-73), 46/2004, 47/2004, 48/2004, 49/2004, 50/2004, 51/2004, 52/2004, 53/2004,
55/2004, 57/2004, 59/2004, 65/2004, 66/2004 e 67/2004 (AC 08012.012223/1999-60), 56/2004 (AC
53500.000296/2003, AC 08012.009396/2003-84, AC 08012.006993/2001-95, AC 08012.009255/2002-
81, AC 08012.008497/2003-38), 58/2004 (AC 08012.004641/2003-67), 64/2004 (AC
08012.008276/2002-89, AC 08012.009186/2003-96, AC 08012.006386/2003-97, AC
08012.002954/2003-81, AC 08012.005926/2003-15, AC 08012.001198/2003-72, PA
08012.003664/2001-92, PA 08012.007042/2001-33, PA 08000.026739/1996-32, PA
08012.012420/1999-61), 67/2004 (AC 08012.005024/2002-06), 68/2004 (AC 08012.007500/2003-04),
70/2004 (AC 08012.003785/2002-15), 72/2004, 79/2004 (AC 08012.006688/2001-01), 73/2004 (AC
08012.006055/2003-57), 74/2004 (AP 08000.015354/1994-14), 75/2004 (AP 08012.001910/1999-78),
76/2004 (AC 08012.004063/1998-59) apresentados pelo Conselheiro Cleveland Teixeira.

Ofícios LAES nº 01/2004 (REP 08700.005190/2003-27), 15/2004 (AC 53500.004717/2003-4), 67/2004
a 70/2004 (AC 08012.005104/1999-51) apresentados pelo Conselheiro Esteves Scaloppe.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata.

Às 18h10min o Presidente do CADE declarou encerrada a sessão.

Brasília, 4 de fevereiro de 2004.

Fabio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE